

Justiça concede liminar e manda retirar manifestantes da BR-163 em Novo Progresso

O Juiz Federal “Paulo César Moy Anaisse” do Estado do Pará acatou pedido de liminar da “União” e mandou manifestantes sair da rodovia BR-163 em Novo Progresso.

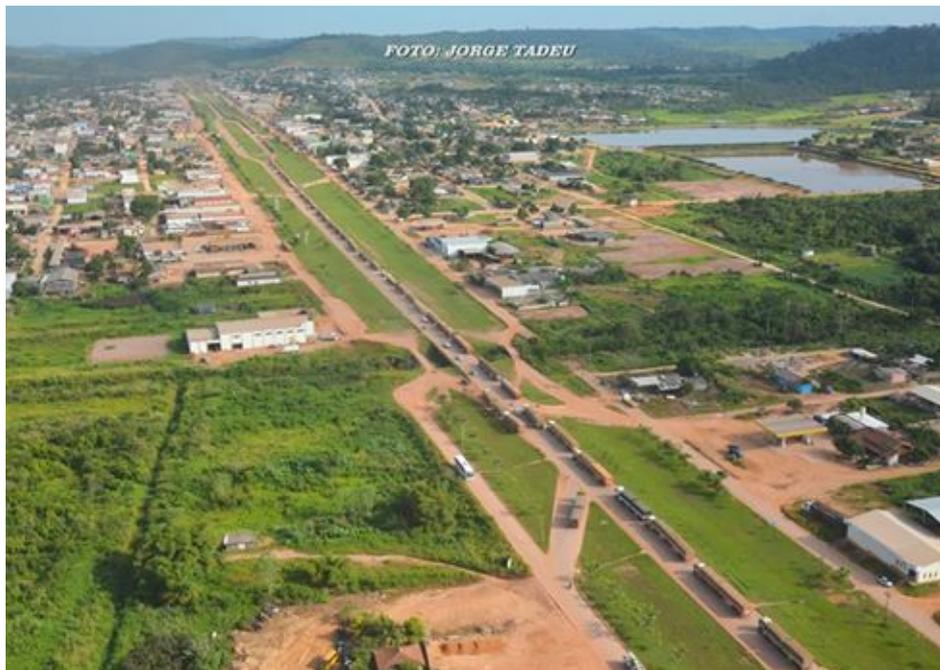
CONCEDO também, A MEDIDA CAUTELAR a fim de evitar novos conflitos (bloqueios) e determinar que os requeridos se abstenham de obstruir ou dificultar a passagem de veículos ou pedestres, em quaisquer trechos e sentido da BR-163, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

: 5146 – REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

: UNIÃO FEDERAL

: SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE NOVO PROGRESSO E OUTROS – Trata-se de ação de reintegração de posse, com pedido liminar, para concessão autorização judicial para a adoção das medidas necessárias a imediata desobstrução da Rodovia Federal, BR-163, Km 313 do Estado do Pará.

A liminar foi concedida ontem quarta-feira (05). Desde a manhã de segunda-feira (03) a rodovia estava bloqueada parcialmente por produtores rurais, em protesto contra MP 756/2016.



Rodovia perímetro urbano de Novo Progresso

Foi necessária uma liminar da Justiça Federal para realizar a reabertura da rodovia. A PRF está no local e já foi notificada da decisão, a Polícia Militar (PM) também está no local para garantir o trânsito. A PRF tem que cumprir de imediato a desobstrução da rodovia em até 24 horas informar a justiça do cumprimento da decisão. Caso houver outros bloqueios a PRF está autorizada agir. A multa pelo descumprimento é de R\$ 5 mil dia,

[Leia Também:BR-163-Bloqueio de rodovia por mais de 24 horas revolta motoristas](#)

[*BR-163-Após 30 horas de bloqueio, trânsito é liberado em Novo Progresso](#)

[*Ato contra a MP756/2016 volta a fechar rodovia em Novo Progresso](#)

O bloqueio fica a dois quilômetros do centro da cidade , pneus e tora de madeira foi colocado no local para bloquear a rodovia.

A fila de caminhões parados na rodovia ultrapassou os 25 quilômetros de um lado como no outro da rodovia.

**Da Redação Jornal Folha do Progresso (Foto Arquivo Jornal
Folha do Progresso)**



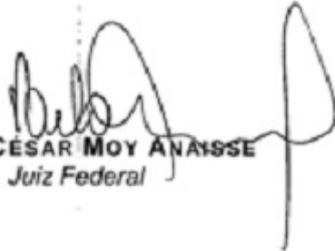
Oficie-se a Polícia Rodoviária Federal, para que no exercício de sua missão constitucional, assuma o controle da via e providencie, da forma mais adequada e no limite de suas possibilidades, a desobstrução da Rodovia Federal – BR – 230, devendo comunicar no prazo de 24h as medidas adotadas e, em 48h, quanto ao cumprimento da determinação de desocupação, isso em vista de não possuir posto instalado nesta cidade, devendo, ainda, tomar as medidas necessárias caso ocorram novas obstruções, sempre observando as cautelas devidas e o resguardo dos direitos constitucionais dos envolvidos.

Oficie-se ao Polícia Federal para que providencie, da forma mais adequada, o apoio necessário à desobstrução da Rodovia BR-163, km 313, devendo comunicar no prazo de 24h as medidas adotadas, observando as cautelas devidas e o resguardo dos direitos constitucionais dos envolvidos.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

CITEM-SE.

Itaituba, 05 de abril de 2017.


PAULO CÉSAR MOY ANAISSE
Juiz Federal

RECEBIDOS EM SECRETARIA
NESTA DATA 05 / 04 / 2017

Servidora 
Prisciane Paiva de Silveira
Mat.: PA1000638

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp:-93- 984046835 (Claro) E-mail:folhadoprogresso@folhadoprogresso.com.br